



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 155-Centro-Rondon/PR
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5382/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 5360/2020, TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N.º 4942/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4942 de 30 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10717 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19 aplicada de imediato aos municípios da 13ª Regional de Saúde – Cianorte, da qual o Município de Rondon é integrante;

CONSIDERANDO a Notificação Sanitária recebida pelo Município de Rondon em data de 03 de julho de 2020, emitida pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, tendo por objetivo a exigência de cumprimento integral do Decreto Estadual nº 4942/2020, com possibilidade de responsabilização sanitária do Município e penal do Gestor Municipal pelo total de casos e eventuais óbitos;

CONSIDERANDO a necessidade de não provocar conflitos de normas de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5360/2020, como forma de evitar conflito de normas de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 155–Centro–Rondon/PR

Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66

Art. 2º. No âmbito do Município de Rondon passam a valer as medidas previstas no Decreto Estadual nº 4942 de 30 de junho de 2020.

Paragrafo único. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 4942/2020, nos termos do seu artigo 14 é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5360/2020 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.


AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal